

DECRETO Nº 7.804
DE 06 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E A ORGANIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES, Prefeito Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o aumento da frequência de eventos oceânicos meteorológicos extremos, como ressacas do mar e marés altas anômalas na costa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a vigência ininterrupta do PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES, específico para eventos oceânicos meteorológicos extremos, como ressacas do mar e marés altas anômalas, na costa do Município de Santos, conforme apresentação e Plano de Trabalho contidos no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES será operado segundo critérios técnicos previstos pela CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com base na legislação estadual, por meio de monitoramento de previsão meteorológica, acompanhamento de índices e de análise das condições meteorológicas, visando ações preventivas através de alertas à população, bem como remoção e abrigo de pessoas que se encontrem ameaçadas pelos eventos meteorológicos.

Parágrafo único. O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES será acionado pelo Departamento de Defesa Civil, a qualquer tempo, para atender as demandas de relevância nele previstas, visando atender ocorrências em toda área do Município que impliquem na atuação deste Departamento, objetivando manter a segurança e bem estar da população.

Art. 3º Compete ao Departamento de Defesa Civil de Santos, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança, a coordenação geral das

operações do Plano, atuando em conjunto com todas as unidades da Prefeitura, especialmente, com os seguintes órgãos:

- I** – Secretaria Municipal de Segurança – SESEG;
- II** – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP;
- III** – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS;
- IV** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI;
- V** – Secretaria Municipal de Esportes – SEMES;
- VI** – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
- VII** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
- VIII** – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- IX** – Secretaria Municipal de Gestão – SEGES;
- X** – Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;
- XI** – Fundo Social de Solidariedade – FSS;
- XII** – Secretaria Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio - SAPIC;
- XIII** – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- XIV** – Gabinete do Prefeito Municipal – GPM;
- XV** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB;
- XVI** – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET – Santos.

Parágrafo único. A rotina operacional do PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES acha-se detalhada no Plano de Trabalho, que constitui o Anexo Único deste decreto.

Art. 4º Compete ao Chefe do Departamento de Defesa Civil, a Coordenação Geral do Plano, com as seguintes atribuições:

- I** – promover as ações necessárias visando à eficiente execução da operação do Plano;
- II** – acionar todos os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos casos de emergência;
- III** – manter as autoridades informadas sobre as ações preventivas e de resposta do Plano;
- IV** – dar ciência à sociedade das principais ações do Plano, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 5º A Coordenação Técnica das Ações Operacionais compete ao Chefe da Coordenadoria de Risco Tecnológico e Natural da Defesa Civil, que será responsável pelas seguintes atribuições:

I – responder pelos critérios técnicos de operação do Plano;

II – coordenar as ações de resposta de acordo com o estabelecido no artigo 4º deste decreto;

III – orientar o policiamento de áreas evacuadas;

IV – fornecer subsídios à Coordenação Geral para a mudança de estados de operação;

V – apoiar os serviços de socorro às vítimas;

VI – manter atualizados os dados estatísticos do Plano, de acordo com o tipo e o local das ocorrências.

Art. 6º A Coordenação da Infraestrutura Administrativa e Sócio Assistencial compete ao Departamento de Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá as seguintes atribuições:

I – promover as ações operacionais de toda infraestrutura necessária, como transporte, equipamentos de emergências, estoque estratégico etc.;

II – planejar e executar a remoção de famílias para abrigos ou casas de parentes, desde que localizadas na região;

III – organizar os “Pontos de Encontro”, locais destinados a agrupar a população removida para transporte;

IV – providenciar transporte e alimentação para as famílias removidas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2017.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2017.

THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS

Chefe do Departamento

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES.

Apresentação e Plano de Trabalho

1 - INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para eventos como erosão costeira, inundações costeiras, enchentes e alagamentos causados por episódios oceânico-meteorológicos extremos como ressacas do mar e marés altas do Município de Santos-SP, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na previsão, acompanhamento e resposta a emergências e desastres, sob coordenação do Sistema de Defesa Civil, quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes.

O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santos-SP, identificados a seguir, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com suas prescrições bem como realizar as ações para criar e manter as condições necessárias para que possam desempenhar as atividades e responsabilidades nele previstas.

2 - CONSIDERAÇÕES

Considerando o aumento do número, da frequência e da magnitude de eventos oceânico-meteorológicos extremos, como as ressacas do mar e marés altas anômalas na costa do Município de Santos, em especial ocorridos nos últimos anos;

Considerando os perigos e consequentes riscos costeiros advindos desses eventos extremos, que desencadeiam e/ou intensificam a erosão costeira e causam inundações costeiras e enchentes/alagamentos, particularmente quando associados a chuvas intensas;

Considerando os efeitos desses eventos, traduzidos em elevados prejuízos socioeconômicos e diversos tipos de transtornos à população, ao patrimônio público e privado, aos serviços e ao meio ambiente;

Considerando que a área praial nos Bairros da Aparecida e Ponta da Praia encontram se em intensificação de processos de erosão costeira nos últimos anos;

Considerando a necessidade de articulação entre o Sistema de Proteção e Defesa Civil, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.608/2012, e as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santos, para que em conjunto possam enfrentar situações adversas dos eventos oceânico-meteorológicos extremos;

Considerando a elevada suscetibilidade a alagamentos e inundações de vários bairros e localidades da área insular, particularmente daqueles localizados na Zona da Orla e Zona Noroeste;

O Departamento de Defesa Civil do Município de Santos resolve editar o Plano de Contingência para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos oceânico-meteorológicos extremos (ressacas do mar e marés altas), que passa a vigorar nos termos deste Plano.

3- OBJETIVO

O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na previsão, acompanhamento e resposta à erosão costeira, inundações costeiras e enchente, alagamentos causados por eventos oceânico-meteorológicos extremos quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados à previsão, monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos ambientais, sociais e prejuízos decorrentes.

4- ABRANGÊNCIA

O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES abrange a área praias e zona costeira do Município nos Bairros da Zona da Orla, assim como os Bairros da Zona Noroeste.

5- ORGÃOS ENVOLVIDOS

O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES tem a seguinte composição operacional:

SESEG – Secretaria Municipal de Segurança (Departamento de Defesa Civil e Guarda Civil Municipal);

DEDEC – Departamento de Defesa Civil de Santos;

SESERP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Subprefeituras da Orla e Zona Intermediária e Subprefeitura da Zona Noroeste);

SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação;

SEAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;

SEDUC – Secretaria Municipal de Educação;

SEMES – Secretaria Municipal de Esportes;

SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

FSS – Fundo Social de Solidariedade;

SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

SEDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

SIEDI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

SEGOV – Secretaria Municipal de Governo;

SEGES – Secretaria Municipal de Gestão (DETIC);

GPM – Gabinete do Prefeito Municipal;

SAPIC – Secretaria Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio.

Com o apoio dos seguintes órgãos e instituições:

CET – Santos – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos;
REDEC – Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
CEDEC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
UNISANTA – Universidade Santa Cecília, Núcleo de Pesquisas Hidrodinâmicas;
CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;
IG – Instituto Geológico de São Paulo.

6- COMPETÊNCIA E VIGÊNCIA

O período de vigência deste Plano de Contingência será ininterrupto, devendo suas ações serem deflagradas conforme avisos e boletins emitidos pelo Sistema de Proteção e Defesa Civil.

7- CONCEITOS

Para efeito deste Plano segue a descrição dos seguintes conceitos:

I - Eventos Oceânico - Meteorológicos Extremos:

Marés Meteorológicas Positivas e Ressacas do Mar

Eventos associados à influência de fatores meteorológicos (ciclones extratropicais, frentes frias), oceânicos (sobreelevação do nível do mar e ondas energéticas), astronômicos (marés de sizígia e de equinócio) e sazonais (efeito esteárico devido ao aquecimento do oceano durante o verão). Quanto maior o número de fatores ocorrendo em conjugação, maiores serão os impactos, os efeitos danosos e os prejuízos na zona costeira. Os principais perigos gerados por esses eventos na costa são: erosão costeira, inundação costeira, enchentes e alagamentos;

II - Marés altas anômalas

Trata-se de um termo popular para se referir à sobrelevação do nível médio do mar devido à ocorrência de uma maré meteorológica positiva, em especial se conjugada a uma maré de sizígia. Podem ocorrer sem a atuação de forte agitação marítima, portanto sem associação com uma ressaca;

III - Erosão costeira

O resultado do conjunto de processos sedimentares que atuam no perfil praiar pode ser medido por meio do seu balanço sedimentar que é, em outras palavras, a relação entre as perdas/saídas e os ganhos/entradas de sedimentos nessa praia. Quando o balanço sedimentar da praia for negativo, ou seja, quando a saída/perda de sedimentos for maior

do que a entrada/ganho de sedimentos, haverá déficit sedimentar, predominando assim o processo erosivo;

IV - Enchentes associadas a marés altas anômalas e ressacas

Submersão temporária de áreas marginais a cursos de água doce ou salobra na planície costeira, associada ao transbordamento do canal fluvial/pluvial devido à ocorrência de precipitação intensa e à incapacidade de escoamento das águas para o estuário/laguna, ou o canal de maré ou a praia, pelo efeito do empilhamento de água na costa/maré alta anômala;

V - Alagamentos associados a marés altas anômalas e ressacas

Acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas devido à extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana, em decorrência de precipitação intensa, maré alta anômala e ressaca (por alagamento sobre estruturas urbanas em áreas com erosão costeira acelerada);

VI - Inundação costeira

Submersão temporária de terrenos marginais à linha de costa oceânica e região estuarina/lagunar, causada pela ocorrência de marés altas anômalas e ressacas que podem ser agravadas por precipitação intensa;

VII - Vento Previsto do Quadrante Sul

Durante os eventos oceânico-meteorológicos extremos os ventos sopram do quadrante sul, apresentando direções SW, SSW, S e SSE;

VIII - Altura e Direção de Ondas Significativas

A altura de uma onda marinha é definida como a diferença de nível entre a sua crista e o seu cavado. Como as alturas das ondas podem variar bastante, para se medir o estado do mar é utilizada a altura significativa das ondas, que corresponde à média do terço superior das ondas com maior altura registradas durante um período de tempo.

8 - ESTRUTURA

O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES tem como referências:

1. Resolução CMIL 17-610 - CEDEC, de 28/11/2016;
2. Previsão e acompanhamento de condições meteorológicas associadas à elevação do nível do mar junto à costa;
3. Previsão e acompanhamento da elevação do nível do mar (altura das ondas, elevação do mar e maré astronômica);
4. Carta de suscetibilidade à movimentos gravitacionais de massa e inundações de Santos – São Paulo, 2014;
5. Mapa de risco à erosão costeira para o Estado de São Paulo – São Paulo, 2002.
6. Plano Municipal de Mudanças do Clima de Santos – PMS, 2016.

O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESSACAS E INUNDAÇÕES será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que

caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, está estruturado em 03 (três) níveis de operação, indicando progressivamente, a possibilidade de ocorrências de ressacas e marés altas, a saber:

I - **Observação:** Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) até 40 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa inferior a 2,0 metros e elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista até 1,8 metros;

II - **Atenção:** Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) entre 40 e 60 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa de 2,0 a 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista entre 1,8 a 2,0 metros;

III - **Alerta:** Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) acima de 60 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa acima de 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista acima de 2,0 metros.

9- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis de operação são os seguintes:

I - Nível de Observação

1) Cabe a Secretaria Municipal de Segurança por meio do Departamento de Defesa Civil (DEDEC):

a) Monitorar as informações disponibilizadas pelos órgãos parceiros geradores de previsões oceano-meteorológicas: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), Núcleo de Pesquisas Hidrodinâmicas (NPH) da Universidade Santa Cecília (UNISANTA), Praticagem de São Paulo;

b) Convocar, quando necessário, os órgãos envolvidos para avaliação da operação do Plano;

c) Enviar comunicados e ou alertas para a população através dos veículos de comunicação.

2) SESEG – Secretaria Municipal de Segurança por meio da Guarda Civil Municipal, disponibilizar as imagens das câmeras de monitoramento para a operação deste Plano.

II - Nível de Atenção

1. SESEG – Secretaria Municipal de Segurança:

a) Departamento de Defesa Civil (DEDEC);

- 1) Monitorar as informações disponibilizadas pelos órgãos parceiros geradores de previsões oceano-meteorológicas: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), Núcleo de Pesquisas Hidrodinâmicas (NPH) da Universidade Santa Cecília (UNISANTA), Praticagem de São Paulo;
- 2) Convocar os órgãos necessários para a operação deste Plano de Contingência;
- 3) Enviar comunicados e ou alertas para a população;
- b) Por meio do Departamento da Guarda Civil Municipal:
 - 1) Promover rondas para manter a segurança e auxiliar no isolamento;
 - 2) Auxiliar no monitoramento das áreas afetadas;
 - 3) Disponibilizar as imagens das câmeras de monitoramento para a operação deste Plano.

2. SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação:

- a) Divulgação dos comunicados e ou alertas e manutenção das informações atualizadas, oriundas do DEDEC, junto à mídia.

3. CET - Santos – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos:

- a) Isolamento e sinalização das vias e áreas afetadas;
- b) Alteração e desvios de rotas de ônibus das vias e áreas afetadas.

4. SESERP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) Dimensionar e Mobilizar equipes e equipamentos necessários para atendimento nas áreas afetadas, quando solicitada.

III – Nível de Alerta

1. SESEG – Secretaria Municipal de Segurança

a. Departamento de Defesa Civil.

- 1) Monitorar as informações disponibilizadas pelos órgãos parceiros geradores de previsões oceano-meteorológicas: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), Núcleo de Pesquisas Hidrodinâmicas (NPH) da Universidade Santa Cecília (UNISANTA), Praticagem de São Paulo;
- 2) Convocar os órgãos e ou concessionárias de serviços para a operação deste Plano de Contingência;
- 3) Enviar comunicados e ou alertas para a população Via SMS, através do DETIC e para os veículos de comunicação, através da SECOM;
- 4) Auxiliar nos possíveis isolamentos;

- 5) Auxiliar na evacuação dos imóveis que estejam na área de abrangência da ocorrência;
- 6) Acompanhar até a finalização dos atendimentos gerados pela ocorrência.

b. Departamento da Guarda Civil Municipal;

- 1) Auxiliar na evacuação da área do evento;
- 2) Promover rondas para manter segurança e evitar saques na área evacuada, com apoio da Polícia Militar;
- 3) Disponibilizar pessoal operacional para manutenção da segurança nos locais de abrigo, caso necessário;
- 4) Disponibilizar as imagens das câmeras de monitoramento para a operação deste plano.

2. SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação:

- a) Manutenção das informações atualizadas junto à mídia.

3. CET – Santos – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos:

- a) Isolamento e sinalização das vias e áreas afetadas;
- b) Alteração e desvios de rotas de ônibus das vias e áreas afetadas operação deste Plano.

4. SEDUC – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Disponibilizar transporte caso necessário;
- b) Providenciar alimentação para eventuais desabrigados;
- c) Disponibilizar funcionários para manter a limpeza e alimentação destes.

5. SEMES – Secretaria Municipal de Esportes:

- a) Disponibilizar os equipamentos apropriados para o abrigamento de eventuais vítimas.

6. SMS – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Disponibilizar equipes com ambulância, para atendimento especializado caso haja acamados entre as pessoas a serem removidas ou em caso de vítimas;
- b) Disponibilizar plano estratégico de remoção para hospitais caso haja um número expressivo de vítimas;
- c) Encaminhamento para atendimento psicológico às vítimas e as pessoas removidas.

7. SEAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Disponibilizar equipe com psicólogos e assistentes sociais para efetuar cadastramento e encaminhamento dos desabrigados nos locais de abrigamento;
- b) Organizar e distribuir as doações;
- c) Gerenciar os abrigos.

8. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:

a) Promover campanhas para solicitação e distribuição de doações.

9. SEGES – Secretaria Municipal de Gestão, por meio do Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações;

a) Disparar os alertas via SMS aos munícipes previamente cadastrados.

10. SESERP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) Disponibilizar equipes e equipamentos necessários para atendimento nas áreas afetadas, efetuando limpeza de vias públicas, desobstrução da rede de drenagem e reparos;

b) Através da SUP-ZNO e SUP-ZOI, auxiliar na distribuição de folhetos orientativos à população alvo.

10- DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações, através do Departamento de Defesa Civil – DEDEC, ouvidos os demais integrantes do Sistema de Proteção e Defesa Civil. A desmobilização deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução da infraestrutura objetivando a continuidade no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

11- ANEXOS

Delimitação das áreas alagáveis e ou inundáveis nos bairros da Zona Noroeste;

Delimitação das áreas alagáveis e ou inundáveis nos bairros da Zona da Orla.

12- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CPRM, 2013. Serviço Geológico do Brasil. IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. 2014. Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações - Município de Santos. Brasília: IPT/CPRM. 2014. Escala 1:50.000;

IG, 2007. Instituto Geológico de São Paulo. Mapa de risco à erosão costeira para o Estado de São Paulo. São Paulo: IG. 2012.

Campos, R. M.; CAMARGO, Ricardo de ; HARARI, J. . Caracterização de eventos extremos do nível do mar em Santos e sua correspondência com as re-análises do modelo do NCEP no Sudoeste do Atlântico Sul. Revista Brasileira de Meteorologia (Impresso), v. 25, p. 175-184, 2010.

PMS, 2016. Prefeitura Municipal de Santos. Plano Municipal de Mudanças do Clima de Santos. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima.